CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1579/2008.

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,00** - (trinta e três mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0043.2.026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3390920000	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	3.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.2.032	Manutenção do Progr. Salário Educação – Ens. Fundamental		
3390920000	Despesas de Exercícios Anteriores	31107	20.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica – FUNDEB		
12.365.0042.2.024	Manutenção da Educação Infantil – 40%		
3390920000	Despesas de Exercícios Anteriores	1102	10.000,00
Total			**33.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura Esporte e Lazer		
13.392.0043.2.026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3190130000	Obrigações Patronais – INSS	01000	1.000,00
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	1.000,00

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1579/2008.

3390470000	Obrigações Tributarias e Contributivas	01000	1.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.2.032	Manutenção do Progr. Salário Educação – Ens. Fundamental		
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	31107	4.000,00
3390350000	Serviços de Consultoria	31107	8.000,00
3390470000	Obrigações Tributarias e Contributivas	31107	8.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica – FUNDEB		
12.365.0042.2.024	Manutenção da Educação Infantil – 40%		
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	1102	10.000,00
Total			**33.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

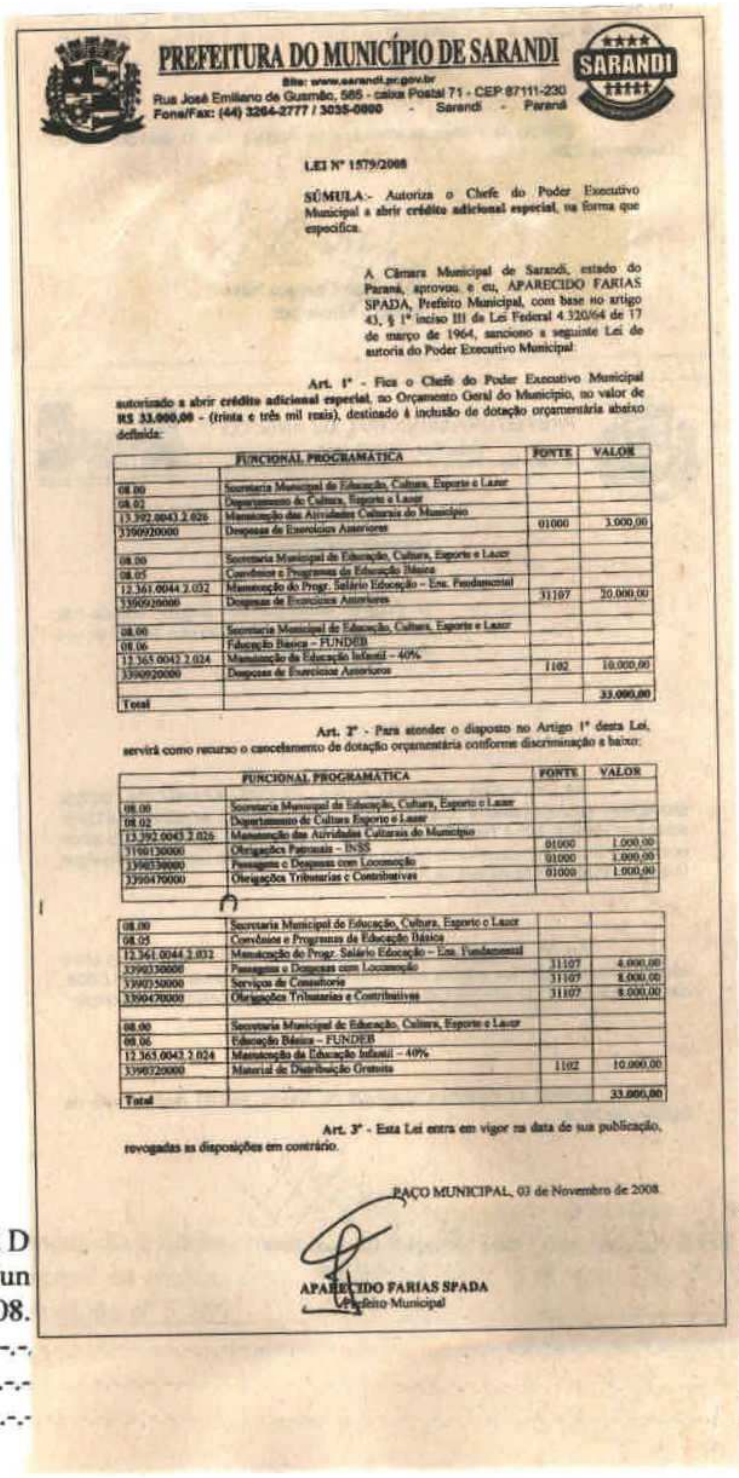
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

L E I Nº 1579/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guzmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

SARANDI

LEI Nº 1579/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **autorizado a abrir crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,00** - (trinta e três mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0043.2.026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3390920000	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	3.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.2.032	Manutenção do Progr. Salário Educação – Ens. Fundamental		
3390920000	Despesas de Exercícios Anteriores	31107	20.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica – FUNDEB		
12.365.0042.2.024	Manutenção da Educação Infantil – 40%		
3390920000	Despesas de Exercícios Anteriores	1102	10.000,00
Total			33.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura Esporte e Lazer		
13.392.0043.2.026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3190120000	Obrigações Patronais – INSS	01000	1.000,00
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	1.000,00
3390470000	Obrigações Tributarias e Contributivas	01000	1.000,00

08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.2.032	Manutenção do Progr. Salário Educação – Ens. Fundamental		
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	31107	4.000,00
3390350000	Serviços de Consultoria	31107	8.000,00
3390470000	Obrigações Tributarias e Contributivas	31107	8.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica – FUNDEB		
12.365.0043.2.024	Manutenção da Educação Infantil – 40%		
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	1102	10.000,00
Total			33.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Novembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Dispensa a Terceira D[illegible] scussão e
Poder Executivo Mun[illegible] enviada ao
de novembro de 2008. [illegible]O", em 12